

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28.945/2019

REFERÊNCIA: Solicitação de prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante.

Guaxupé, 01 de Julho de 2020

Ao Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município Patrocínio-MG

Senhor Presidente,

A Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé LTDA - COOXUPÉ

- vem através deste instrumento solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento da condicionante abaixo listada correspondente ao Licenciamento Ambiental Simplificado – Supressão de Árvores Isoladas Nº 222/2020 emitido Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Patrocínio-MG em 22/01/2020 (vide documento anexo) para 31/12/2020.

Item	Descrição	Prazo
01	Realizar o plantio de 170 indivíduos arbóreos, sendo a compensação das árvores nativas deverá o plantio de 08 indivíduos arbóreos nativos e a compensação das árvores exóticas deverá o plantio de 162 indivíduos arbóreos podendo ser nativos ou exóticos, até mesmo para fins paisagísticos.	180 dias

A prorrogação se faz necessária devido o plantio das árvores (solicitado acima), somente ser possível após a conclusão da terraplanagem e demais obras de fechamento.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Luiz Fernando dos Reis - Cód 40082
GERENTE COMERCIAL MERCADO INTERNO
COOP. REG. CAF. EM GUAXUPÉ - COOXUPÉ

Jorge Florêncio Ribeiro Net.
CPF 353.588.826-34



RECEBIDO 06/07/2020
Paulo J.
Secretaria de Meio Ambiente

Cooperativa Regional de Cafeicultores em Guaxupé Ltda
Fia Manoel José da M. Gomes, 400, Vila
Santa Bárbara
35660-000 - MG - Brasil - Fone: (31) 3400-8000 Guaxupé/MG



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



PARECER FISCALIZAÇÃO Nº 067/2020

Este Parecer tem como finalidade subsidiar o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no julgamento do pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante 01 estabelecida na Licença Ambiental Simplificada com Supressão de Árvores Isoladas nº 222/2020.

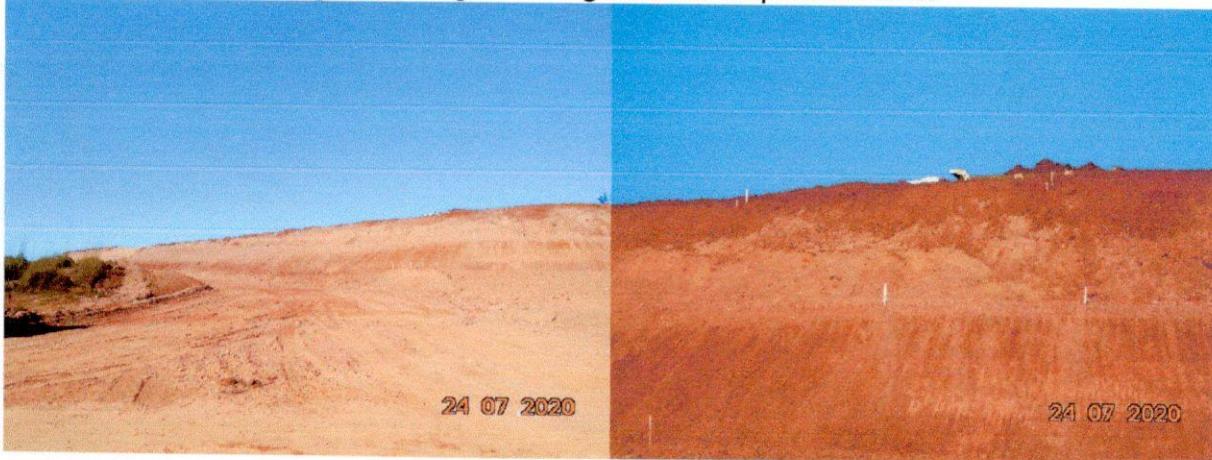
No dia 06/07/2020 foi protocolado na SEMMA uma solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante 01:

Condicionante 01: Realizar o plantio de 170 indivíduos arbóreos, sendo a compensação das árvores nativas deverá ser o plantio de 08 indivíduos arbóreos nativos e a compensação das árvores exóticas deverá ser o plantio de 162 indivíduos arbóreos podendo ser nativo ou exóticos, até mesmo para fins paisagísticos.

Conforme solicitação protocolada nesta secretaria, a prorrogação se faz necessária devido ao plantio das árvores somente ser possível após a conclusão das obras de terraplanagem e demais obras de fechamento, foi requerido a prorrogação do cumprimento da mesma para 31/12/2020.

Em vistoria ao empreendimento, foi verificado pela equipe de fiscalização da SEMMA, que as obras de terraplanagem ainda se encontram em andamento, conforme figura 1.

Figura 1: Registro fotográfico do empreendimento



Fonte: SEMMA

Perante o exposto, a SEMMA se manifesta favorável ao pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento da condicionante supracitada, visto que não é possível a realização do plantio dos indivíduos arbóreos dentro do prazo estipulado na



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Meio Ambiente**



condicionante, em razão de que até o presente momento as obras de terraplanagem ainda se encontram em andamento.

Submetemos à apreciação do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Patrocínio, 24 de julho de 2020


Angélica A. C. Cortes
Fiscal Ambiental


Elisiane D Rocha
Fiscal Ambiental